



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 312/2019/CGJ-CE

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Aos (As) Senhores (as)
Oficiais das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8500684-39.2019.8.06.0026/CGJ-CE

Senhor (a) Oficial (a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Auxiliar, Demetrio Saker Neto, com os cumprimentos de estilo, conforme Despacho/Ofício nº 379/2019-GAB5/CGJCE de p. 74, encaminhado, a Vossa Senhoria, em reiteração, Despacho/Ofício nº 123/2019/GABJ5, p.12, e documentos de 2/7, para adoção das providências cabíveis.

As Serventias Extrajudiciais que já encaminharam resposta a esta Casa Censora devem desconsiderar o presente Ofício Circular, não havendo, portanto, necessidade de prestar novas informações.

Atenciosamente,

Flávia Cavalcante Dantas

Analista Judiciária/Gerente Administrativa em Substituição



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR 5**

Processo nº 8500684-39.2019.8.06.0026

Assunto: certidão de óbito

Interessado: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí/SC

Processo de origem: 0021133-83.2005.8.24.0033

DESPACHO/OFÍCIO Nº 123/2019/GABJ5

Trata-se de decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí/SC no sentido que seja averiguado, em todos os cartórios de registro civil pátrios, o suposto óbito do denunciado CARLOS HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA, nascido em 18/3/1959, filho de João da Silva Mendonça e Doraci Silveira de Souza.

Diante do exposto, determino que seja expedido ofício circular a todas as serventias de registro civil deste Estado para que promovam, no prazo de 5 (cinco) dias, as necessárias buscas em seus apontamentos em prol da solicitação em relevo e, caso seja encontrado o suscitado assento, cuide de encaminhar a respectiva cópia a esta Casa Censora.

Expediente necessário.

Fortaleza/CE, 12 de março de 2019.



DEMETRIO SAKER NETO

Juiz Corregedor Auxiliar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195268362

Nome original: TJSC - Itajaí - 1 Vara criminal - doc2.pdf

Data: 11/03/2019 10:08:40

Remetente:

LARISSA

CGJ - Divisão Administrativa

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem da Assessoria do Núcleo IV (Serventias Extrajudiciais) desta Corregedor
ia-geral, encaminho os documentos, para ciência para providências.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195244626

Nome original: Despacho autos n. 0021133-83.2005.pdf

Data: 01/03/2019 13:08:33

Remetente:

CICERO DIOGO MENEGUZZI METZ

CGJ - Gabinete do Secretário

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
1ª Vara Criminal

970

Autos nº 0021133-83.2005.8.24.0033
Ação: Ação Penal de Competência do Júri/PROC
Autor: Justiça Pública - 5ª Promotoria
Denunciado: Carlos Henrique Silveira de Souza

DESPACHO

I – Diante das informações de fl. 955 e da negativa do registro de óbito de Carlos Henrique Silveira de Souza nos Cartórios de Registro Civil das Comarcas de Itajaí e Navegantes (fls. 965 e 967), intime-se o Dr. José Wilson Alves de Souza, a fim de que esclareça no prazo de 05 (cinco) dias, se possível, quem e/ou de que maneira teria tomado ciência do falecimento do pronunciado há mais de sete meses.

II – Ainda, oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça – Extrajudicial deste Tribunal de Justiça, solicitando informações acerca da possibilidade de que se oficie a todos os cartórios de registro civil do país, a fim de se verificar eventual registro de óbito de Carlos Henrique Silveira de Souza, e/ou sobre a existência de um cadastro único ou outro meio que, pela troca de dados, seja capaz de identificar o registro de falecimento do pronunciado em todo o território nacional.

III - Em tempo, intime-se o pronunciado acerca da data designada para a sessão plenária por edital, com prazo de 10 (dez) dias.

IV – Igualmente, intime-se a Defensoria Pública a fim de que promova a defesa do acusado.

Cumpra-se com urgência.

Itajaí (SC), 22 de fevereiro de 2019.


Maria Augusta Tonioli
Juiza Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195268363

Nome original: TJSC - Itajaí - 1 Vara criminal - doc1.pdf

Data: 11/03/2019 10:08:40

Remetente:

LARISSA

CGJ - Divisão Administrativa

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: De ordem da Assessoria do Núcleo IV (Serventias Extrajudiciais) desta Corregedoria-geral, encaminho os documentos, para ciência para providências.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195244625

Nome original: Ofício n. 0021133-83.2005.8.24.0033-0005.pdf

Data: 01/03/2019 13:07:39

Remetente:

CICERO DIOGO MENEGUZZI METZ

CGJ - Gabinete do Secretário

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
1ª Vara Criminal

Ofício n. 0021133-83.2005.8.24.0033-0005

Itajaí, 28 de fevereiro de 2019

Autos n. 0021133-83.2005.8.24.0033

Ação: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: Justiça Pública - 5ª Promotoria /
Denunciado: Carlos Henrique Silveira de Souza /
Juiz de Direito: Maria Augusta Tonioli
Chefe de Cartório: Rafael Sizino Sebastião

Prezado Senhor,

Em cumprimento a determinação da Doutora Maria Augusta Tonioli, MM. Juíza Substituta desta Unidade, **tendo em conta sessão do tribunal do júri designada para o dia 20/03/2019 nos autos supramencionados**, solicito a Vossa Senhoria que informe acerca da possibilidade de se oficiar a todos os cartórios de registro civil do país, a fim de se verificar eventual registro de óbito em nome do acusado a seguir qualificado, e/ou sobre a existência de um cadastro único ou outro meio que, pela troca de dados, seja capaz de se identificar o registro de falecimento em todo o território nacional (vide cópia do despacho de fl. 970).

Qualificação do acusado: **CARLOS HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 18/03/1959, filho de João da Silva Mendonça e de Doraci Silveira de Souza.

Atenciosamente,

Rafael Sizino Sebastião
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”.

Ilustríssimo Senhor
CÍCERO DIOGO MENEGUZZI METZ
Secretário da Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, N/I, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-901

Endereço: Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88302-900, Fone: (47) 3341-9347, Itajaí-SC - E-mail: itajai.criminal1@tjsc.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL SIZINO SEBASTIAO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/espaj/>, informe o processo 0021133-83.2005.8.24.0033 e o código 0X00000005K7M8.